



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**

**ATO GP N. 43, DE 24 DE JULHO DE 2024**

*Institui o Grupo de Trabalho para Homologação do Sistema de Aferição de Merecimento, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.*

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que foram concluídas todas as alterações do sistema necessárias para implementar os novos critérios objetivos para aferição de merecimento para promoção de magistradas e magistrados e respectivo acesso ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região;

CONSIDERANDO que as alterações do sistema relatadas encontram-se disponíveis para homologação negocial;

CONSIDERANDO o teor da [Resolução n. 325, de 11 de fevereiro de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT](#), que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e do CSJT, e a necessidade de racionalizar e padronizar a estrutura de colegiados temáticos na Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO que a [Resolução n. 325, de 11 de fevereiro de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT](#) determina, ainda, no § 2º do art. 26, que os membros do grupo de trabalho serão indicados nominalmente no próprio ato normativo instituidor;

CONSIDERANDO o quanto determinado no despacho exarado no documento n. 72 do Proad n. 66023/2023, bem como as indicações realizadas conforme item "a" do referido despacho,

RESOLVE:

**CAPÍTULO I**

**DO OBJETO**

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho para Homologação do Sistema de Aferição de Merecimento, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região (TRT-2).

## CAPÍTULO II

### DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º Integram o Grupo de Trabalho para Homologação do Sistema de Aferição de Merecimento:

I - Roberta Carolina de Novaes e Souza Dantas, Juíza Auxiliar da Presidência;

II - Maria Inês Ebert Gatti, Secretária da Vice-Presidência Administrativa;

III - Maria Isabel Rossi de Almeida Cardia, Assessora de Gabinete da Vice-Presidência Administrativa;

IV - Juliana Silva Magalhães, titular da Coordenadoria de Acompanhamento e Procedimentos Correicionais;

V - Cristiane Maria Mendonça Maia Mancini, Secretária da Escola Judicial do Trabalho da 2ª Região (EJUD2);

VI - Gustavo Miranda da Silva, titular da Coordenadoria de Estatística;

VII - Dario Nery, da Seção de Gestão de Indicadores Institucionais;

VIII - Gabriel Favalli Branco, da Seção de Acompanhamento Estatístico de 1º Grau;

IX - Bernardo Rocha Mendes, da Seção de Acompanhamento Estatístico de 2º Grau;

X - Michele Vieira Campos, titular da Coordenadoria de Apoio à Utilização dos Sistemas Judiciais Eletrônicos (Núcleo PJe).

§ 1º Os membros referenciados nos incisos I e II deste artigo serão, respectivamente, coordenadora e vice-coordenadora.

§ 2º Os(As) integrantes desempenharão suas atividades sem prejuízo das respectivas atribuições administrativas ou jurisdicionais.

## CAPÍTULO III

### DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho para Homologação do Sistema de Aferição de Merecimento operacionalizar a homologação negocial das alterações do sistema necessárias à implementação dos novos critérios objetivos para aferição de merecimento para promoção de magistradas e magistrados e respectivo acesso ao TRT-2, conforme os Anexos 1 e 2 da [Resolução Administrativa n. 6, de 12 de dezembro de 2017](#).

Art. 4º Cabe ao(à) coordenador(a) do Grupo de Trabalho para Homologação do Sistema de Aferição de Merecimento:

I - propor calendário de reuniões;



- II - convocar ou fazer reuniões;
- III - comparecer em todas as reuniões, pessoalmente ou representado pelo(a) vice-coordenador(a);
- IV - estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;
- V - zelar pela eficiência do colegiado;
- VI - mediar conflitos no âmbito do colegiado;
- VII - imprimir celeridade aos processos de deliberação;
- VIII - assinar as atas de reunião.

## CAPÍTULO IV

### DA UNIDADE DE APOIO EXECUTIVO

Art. 5º A Coordenadoria de Estatística atuará como Unidade de Apoio Executivo (UAE) do colegiado temático.

§ 1º Cabe à UAE:

- I - receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;
- II - enviar aos membros do colegiado as pautas e demais documentos necessários para a realização da reunião;
- III - convidar os membros para reuniões convocadas pelo(a) coordenador(a) ou por 1/3 (um terço) dos membros do colegiado;
- IV - providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;
- V - redigir as atas das reuniões e colher a assinatura do(a) coordenador(a) ou, na sua ausência, do(a) vice-coordenador(a);
- VI - incluir as atas, calendário de reunião e demais entregas no sistema PROAD - Processo Administrativo Virtual, por meio de preenchimento de formulário próprio, com o assunto “atas e demais entregas dos colegiados”, para colher a assinatura eletrônica dos(as) coordenadores(as) e para encaminhar os referidos documentos à Seção de Divulgação de Informações Técnicas (SDIT) para divulgação na página do colegiado no Portal do TRT-2, observando-se o prazo estipulado no art. 7º, § 2º deste Ato;
- VII - monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao colegiado;
- VIII - providenciar e fornecer informações a respeito do colegiado, quando requeridas por parte interessada;
- IX - reportar à Presidência do TRT-2, até o quinto dia útil de cada mês, as atividades desenvolvidas pelo colegiado temático, por meio do preenchimento de formulário específico, disponível em <https://forms.gle/Af6WmqHCnT38Yuvq5>;



X - solicitar o desarquivamento das atas e demais entregas dos colegiados, quando necessário, por meio de pedido complementar no PROAD realizado no processo administrativo respectivo.

§ 2º Cabe ao(à) titular da UAE:

I - zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no § 1º deste artigo;

II - manter atualizadas as informações do colegiado no portal eletrônico do TRT-2, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;

III - dar ciência ao(à) coordenador(a) do colegiado sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias;

IV - reportar ao(à) coordenador(a) as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões do colegiado e/ou a divulgação dos documentos por ele produzidos; e

V - reportar à Presidência do TRT-2 as ocorrências a que faz referência o inciso IV deste parágrafo, em caso de omissão do(a) coordenador(a).

§ 3º Para cumprimento do disposto no § 1º, VI, deste artigo, será disponibilizada certidão, extrato ou cópia, preservada a informação sob sigilo, mediante tarja ou outro recurso equivalente, quando o documento não for ostensivo no seu todo ou em parte.

## CAPÍTULO V

### DAS REUNIÕES

Art. 6º As reuniões ordinárias do Grupo de Trabalho para Homologação do Sistema de Aferição de Merecimento ocorrerão quinzenalmente, e, de forma extraordinária, sempre que houver necessidade, a critério da coordenação do grupo.

§ 1º A convocação para as reuniões dar-se-á mediante envio de mensagem ao correio eletrônico funcional de cada membro do colegiado, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data designada para a reunião.

§ 2º As reuniões poderão ocorrer de forma presencial ou remota.

§ 3º Poderão participar como convidados(as) colaboradores(as), sem direito a voto, representantes de órgãos ou unidades organizacionais da instituição e profissionais de outras organizações ligadas a campo de conhecimento afim.

## CAPÍTULO VI

### DAS PAUTAS E ATAS DE REUNIÃO

Art. 7º As atas conterão, no mínimo, as seguintes informações:

I - a data, o horário e o local da reunião;

II - o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;



III - as deliberações tomadas;

IV - o(a) responsável pelo cumprimento de cada deliberação;

V - os nomes dos participantes.

§ 1º As pautas poderão integrar o conteúdo das atas de reunião, em vez de serem apresentadas em documento à parte.

§ 2º As pautas e as atas serão disponibilizadas no portal eletrônico do TRT-2, até 10 (dez) dias depois de realizada a reunião.

§ 3º Cabe à UAE diligenciar para que o prazo estabelecido no § 2º deste artigo seja atendido.

## CAPÍTULO VII

### DO QUÓRUM DE REUNIÃO E DO QUÓRUM DE VOTAÇÃO

Art. 8º Para instalar-se reunião do colegiado, será exigido *quórum* de metade mais um de seus membros, presente o(a) coordenador(a) ou o(a) vice-coordenador(a).

Art. 9º As deliberações do colegiado serão tomadas por maioria simples, considerado o número de membros presentes na reunião.

Parágrafo único. Como critério de desempate, considera-se qualificado o voto do(a) coordenador(a).

## CAPÍTULO VIII

### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O Grupo de Trabalho para Homologação do Sistema de Aferição de Merecimento manterá diálogo com outros colegiados temáticos, com a Administração do TRT-2 e com demais partes interessadas, nos termos do art. 31 da [Resolução n. 325, de 11 de fevereiro de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho](#).

Art. 11. O Grupo de Trabalho para Homologação do Sistema de Aferição de Merecimento concluirá suas atividades no prazo de 30 (trinta dias), a contar da publicação deste Ato, facultada a renovação por igual período pela Presidência.

Art. 12. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

BEATRIZ DE LIMA PEREIRA  
Desembargadora Presidente do Tribunal

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

